



## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
02933/2015**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015**

Nos termos do artigo 109, § 40, da Lei n. 8.666/93 e, considerando o parecer da Consultoria Jurídica, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa JH DE PAULA TRANSPORTE E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.025/000128, para, no mérito, considera-lo prejudicado em função da anulação do procedimento licitatório em decisão exarada nesta data, juntada aos autos do processo n° 02495/15.

Pirai, 09 de novembro de 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Referência:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N° 02495/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

**Objeto:** Procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos para transporte de servidores e usuários da Secretaria Municipal de Saúde, em especial para tratamento fora do domicílio.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 26, da Lei Municipal n° 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirai e na Lei Municipal n° 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde, e;

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica acostado ao Processo Administrativo n° 02933/2015, que trata de recurso administrativo interposto pela empresa JH DE PAULA TRANSPORTE E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.025/0001-28, em face da decisão do Pregoeiro, nos autos do processo licitatório em referência, **RESOLVE:**

**ANULAR** o procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial n°

034/2015, Processo n° 02495/2015, em razão do edital não ter observado o disposto no Art. 70, § 20, inciso II, C/C o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/93 e contrariado o que dispõe o inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/2002.

Pirai, 09 de novembro de 2015

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

**Instrumento:** 3º Termo Aditivo

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e Empresa Infoglobo Comunicação e Participações S/A

**Fundamento:** Contratação de empresa jornalística de grande circulação diária no Estado do Rio de Janeiro.

**Objeto:** Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses com início em 06/12/2015 e término em 06/12/2016.

**Autorização:** Processo n° 03410/2015

**Data da Assinatura:** 03 de dezembro de 2015.

#### DESPACHO PROCESSO N° 03418/2015

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação, referente ao faturamentos do SAI – Sistema de Informação Ambulatorial, para o mês de dezembro de 2015, através da Empresa “CASA DE CARIDADE DE PIRAI” no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), tendo como fundamento o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n° 03418/2015.

Pirai, 30 de novembro de 2015

Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

#### DESPACHO PROCESSO N°. 03437/2015.

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 02 (duas) Capslotomias a Yag Laser e 03 (três) OTC (tomografia de Coerência óptica) , através da Empresa “Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.” para paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n°. 03437/2015.

Pirai, 02 de dezembro de 2015.

Maria da Conceição Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAI

#### RESOLUÇÃO N° 01, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVA AO TRÂNSITO NO CENTRO DE PIRAI.

O Conselho da Cidade do Município de Pirai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

- Considerando a Resolução n° 03, de 09 de novembro de 2006, sobre Segurança do Tráfego, na RJ 145;

- Considerando a proposta da 5ª Conferência da Cidade do Município de Pirai, realizada em 25 de maio de 2013, relativa a "mapeamento e implantação de semáforos em todos os locais de risco do Município";

- Considerando a informação prestada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, de que os estudos técnicos realizados recentemente não contemplam a implantação de semáforos, e;

- Considerando o que ficou resolvido pelo Plenário, na Reunião de 12 de novembro de 2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Executivo Municipal informações sobre as soluções encontradas para reduzir os riscos nos cruzamentos perigosos, no Centro de Pirai e quando serão implantadas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANE PENNA  
COORDENADORA EXECUTIVA  
Conselho da Cidade do Município de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA SOLUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS BARÃO DO PIRAI E COMENDADOR SÁ - CENTRO - PIRAI

O Conselho da Cidade do Município de Pirai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

- Considerando a Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2011, solicitando que a pavimentação da pista das ruas Barão do Pirai e Comendador Sá fosse feita com material ecologicamente correto;

- Considerando a importância dessas vias, como principal acesso ao comércio e serviços do Centro do 1º Distrito;

- Considerando os inúmeros apelos feitos no Plenário deste Conselho para que seja dada uma solução de pavimentação das citadas vias, em face dos vários transtornos causados aos veículos e transeuntes, devidos ao estado em que as vias se encontram;

- Considerando a necessidade de melhorar a qualidade do ambiente urbano, e minimizar os impactos negativos causados pela atual condição dessas vias, e;

- Considerando o que foi resolvido pelo

Plenário na Reunião de 12 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Executivo Municipal uma intervenção no sentido de buscar solução de pavimentação para as Ruas Barão do Pirai e Comendador Sá.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANE PENNA  
COORDENADORA EXECUTIVA  
Conselho da Cidade do Município de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Conselho da Cidade do Município de Pirai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

- Considerando as Resoluções nº 03, de 09 de novembro de 2006 e a Resolução nº 04, de 08 de fevereiro de 2007, ambas referentes ao ordenamento do estacionamento nas vias públicas;  
Considerando a proposta oriunda da 5ª Conferência

da Cidade do Município de Pirai, realizada em 05 de maio de 2013, para implantação de Estacionamento Rotativo no Município;

- Considerando a desproporção entre os espaços disponíveis e o número de veículos que circulam no Centro de Pirai, cuja tendência natural é crescer cada vez mais;

- Considerando que inúmeros veículos permanecem estacionados durante todo o horário comercial, muitas vezes sem uma real necessidade, e,

- Considerando o que foi acordado pelo Plenário na Reunião de 12 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Executivo Municipal a elaboração de estudos visando encontrar áreas para estacionamento ou meios que viabilizem o mesmo, nas ruas próximas à Zona Central de Pirai, no intento, principalmente, do compartilhamento mais equânime do espaço público.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANE PENNA  
COORDENADORA EXECUTIVA  
Conselho da Cidade do Município de Pirai

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Francisco Perota da Cunha  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE BICICLETÁRIOS.

O Conselho da Cidade do Município de Pirai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

- Considerando a proposta da 5ª Conferência da Cidade do Município de Pirai, realizada em 05 de maio de 2013, referente à implantação de Bicicletários;

- Considerando expressivo o número de ciclistas circulando no Centro de Pirai;

- Considerando a necessidade de incentivar o uso alternativo da bicicleta em contraponto ao uso de automóveis, para pequenos percursos no Centro de Pirai;

- Considerando que esse tipo de veículo não requer muito espaço para estacionamento em conjunto, e;

- Considerando o que foi acordado pelo Plenário na Reunião de 12 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Executivo Municipal a implantação de Bicicletário(s) no Centro de Pirai.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANE PENNA  
COORDENADORA EXECUTIVA  
Conselho da Cidade do Município de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Conselho da Cidade do Município de Pirai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

Considerando que tem sido observado um acúmulo de veículos na porta de algumas escolas nos horários de entrada e saída de turnos;

Considerando que, na maioria dos casos, o fato deriva em interferência no trânsito local, interferência esta que pode provocar ocorrências indesejáveis, e; Considerando o que foi acordado pelo Plenário na Reunião de 12 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Executivo Municipal a

demarcação de vagas para Embarque e Desembarque, próximas à entrada das Escolas onde ocorra acúmulo de veículos nos horários de entrada e saída de alunos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANE PENNA  
COORDENADORA EXECUTIVA  
Conselho da Cidade do Município de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Conselho da Cidade do Município de Pirai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

- Considerando o alto grau de interferência da rodovia RJ 145 nas comunidades as suas margens, no sentido do grande fluxo de veículos, especialmente os de grande porte;

- Considerando a insegurança nas travessias, principalmente à frente dos estabelecimentos escolares e de saúde, assim como nos acessos aos bairros periféricos mais elevados;

Considerando as inúmeras reivindicações das comunidades para a colocação de faixa de pedestres, quebra-molas e outros dispositivos para minimizar riscos, apesar de muitas dessas reivindicações já terem sido atendidas;

- Considerando a proposta da 5ª Conferência da Cidade do Município de Pirai, realizada em 05 de maio de 2013, para implantação de Ciclovias, prioritariamente no trecho da Rodovia que perpassa pelos bairros: Cabo Verde, Centro, Casa Amarela, Vila das Palmeiras e adjacências;

Considerando que qualquer ingerência na Rodovia depende da aprovação do DER, e:

- Considerando o que foi acordado pelo Plenário na Reunião de 12 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Executivo Municipal a "Municipalização" do trecho compreendido por aglomerados urbanos, ao longo da RJ 145, inseridos na Sede do Município, entre a Ponte das Laranjeiras e o Vale Verde, visando a ampliação de dispositivos de segurança a serem adotados e a posterior implantação de Ciclovias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANE PENNA  
COORDENADORA EXECUTIVA  
Conselho da Cidade do Município de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Conselho da Cidade do Município de Pirai, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

Considerando o disposto na Lei nº 1.157, de 28 de abril de 2014, em especial nos incisos VII e X, do Art. 2º;

- Considerando o que foi reportado ao Plenário na Reunião de 12/11/2015 sobre a aprovação de alteração da Lei de Zoneamento, e;

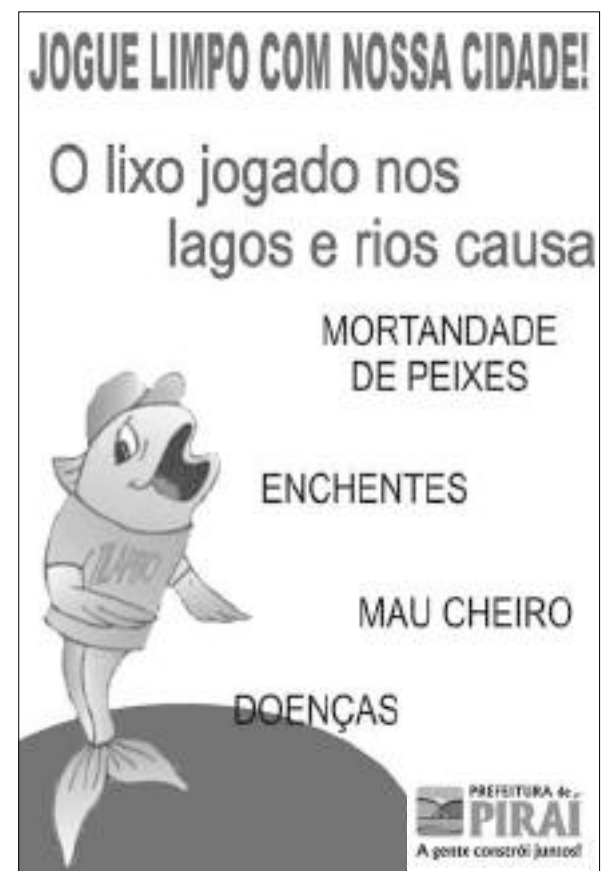
- Considerando o que foi discutido e acordado pelo Plenário, na referida Reunião,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao Executivo Municipal informações sobre a motivação que suscitou a alteração da Lei de Zoneamento, e uma apresentação da mesma ao Plenário deste Conselho da Cidade do Município de Pirai.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANE PENNA  
COORDENADORA EXECUTIVA  
Conselho da Cidade do Município de Pirai



## **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **RESOLUÇÃO Nº 011/2015** **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a 3ª Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o Biênio 2015 - 2017.

**Artigo 2º** - Realizado o processo de escolha, foram eleitos os Conselheiros: Presidente: Ildo Terra - Vice - Presidente: Gracelino Rosa Leopoldo - Secretário: André Vinícius Carvålho de Oliveira.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 07 de dezembro de 2015.

**VALÉRIA VALENTE DO NASCIMENTO**  
*Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente*  
*presidente*

### **RESOLUÇÃO Nº 012/2015** **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a 3ª Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova a Eleição da Comissão Permanente de Estudo e Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o Biênio 2015 - 2017.

**Artigo 2º** - Realizado o processo de escolha, foram eleitos os Conselheiros: Presidente: Valéria Valente do Nascimento - Vice - Presidente: Regina

Aparecida Lobo de Carvalho - Relatora: Aretusa Teixeira dos Santos - Membro: Washington Luiz da Silva.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 07 de dezembro de 2015.

**VALÉRIA VALENTE DO NASCIMENTO**  
*Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente*  
*presidente*

### **RESOLUÇÃO Nº 013/2015** **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a 3ª Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova a Eleição da Comissão Permanente de Estudo e Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o Biênio 2015 - 2017.

**Artigo 2º** - Realizado o processo de escolha, foram eleitos os Conselheiros: Presidente: Douglas Furtado Rodrigues Torres - Vice - Presidente: Elizabete Aparecida de Oliveira - Relatora: Jovita dos Santos Custódio Neves - Membro: Marco Antonio dos Santos.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 07 de dezembro de 2015.

**VALÉRIA VALENTE DO NASCIMENTO**  
*Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente*  
*presidente*

### **RESOLUÇÃO Nº 014/2015** **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº

831, de 11 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a 3ª Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova a Eleição da Comissão Permanente de Estudo e Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o Biênio 2015 - 2017.

**Artigo 2º** - Realizado o processo de escolha, foram eleitos os Conselheiros: Presidente: Floripes Ferreira Coelho - Vice - Presidente: Márcia Cristina Silva Pires - Relatora: Nayane Tamara Teixeira - Membro: Patrícia ramalho Pinto Ferreira.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 07 de dezembro de 2015.

**VALÉRIA VALENTE DO NASCIMENTO**  
*Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente*  
*presidente*

### **RESOLUÇÃO Nº 015/2015** **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a 3ª Reunião Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, para o Exercício de 2016.

**DATAS:** 14/01/2016 - 11/02/2016 - 10/03/2016 - 14/04/2016 - 12/05/2016 - 09/06/2016 - 14/07/2016 - 11/08/2016 - 08/09/2016 - 13/10/2016 - 10/11/2016 - 08/12/2016

**LOCAL:** Sala de Reuniões do CMDCA.

**HORÁRIO:** 0900 horas.

**Artigo 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 07 de dezembro de 2015.

**VALÉRIA VALENTE DO NASCIMENTO**  
*Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente*  
*presidente*